



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONTRATO nº 2017.70.11 - 21

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU-
CISVALE, COM A EMPRESA TS COMERCIAL DE
MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B- Centro - Caucaia-Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Brigel, Secretário Executivo, inscrito no CPF sob o nº 468.954.773-49 e Carteira de Identidade 8907002004508, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES**, com endereço na Rua Manoel Arruda, nº 90, bairro Messejana, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, representada por **Cristiano Capibaribe de Arruda**, CPF(MF) nº 807.372.263-15, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017 -PP**, Processo nº 002/2017 -PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Secretário Executivo do CISVALE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **Aquisição de material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE** mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Nº. 002/2017-PP, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIAR S - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJ  - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - S O GON ALO DO AMARANTE - S O LUIZ DO CURU - TEJUCUOCA

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 979,36 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago at  o 10  dia ap s a entrega, obedecido o constante no Pre mbulo do Edital de Preg o;
- 3.2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste.

CL USULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos ser o entregues no Almoxarifado da Policl nica Dr. Jos  Correia Sales, obedecido o constante do Pre mbulo do Edital, no hor rio de 8:00h  s 11:00horas e 13:00hs  s 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, em dias  teis.

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrup o, esta dever  estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secret rio Executivo / Ordenador de Despesas.

4.2. Em nenhuma hip tese ser o concedidas prorroga es de prazo.

4.3. Por ocasi o da entrega dos produtos, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4. O produto que n o atender  s especifica es do Edital e que forem recusados pelo servidor respons vel pelo recebimento no momento da entrega dever  ser substituído pelo fornecedor no prazo de at  02(dois) dias  teis, contados do recebimento.

4.5. Dever  ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com Sede   Rua Juaci Sampaio Pontes n  1696 B- Centro - Caucaia - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n  12.768.835/0001-75.

CL USULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIG NCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licita o ter  vig ncia a partir de sua assinatura, tendo validade at  a entrega total dos bens, n o podendo ultrapassar o prazo **at  31 de Dezembro de 2017**, contados a partir da Nota de Empenho.

CL USULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licita o ser  recebido pelo Liquidante neste caso o Diretor da Policl nica Dr. Jos  Correia Sales, mediante a apresenta o dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CL USULA S TIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correr o por conta das Dota es Or ament rias: **010110302 0002 2.004** - Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia Mantido pelo CISVALE; **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo - Fonte de **Recurso: 033-** Outros Recursos da Administra o Indireta, custeadas com **recursos** financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados -



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do VALE DO CURU.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUOCA

- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciocisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
 Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de CAUCAIA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 01 de Dezembro de 2017.

Francisco Eudes Ferreira Brigel
 Consórcio Público de Saúde Interfederativo
 do Vale do Curu - CISVALE
CONTRATANTE

Cristiano Capibaribe de Arruda
 TS Comercial de Medicamentos e
 Representações
CONTRATADA

Testemunhas:

- 01. Ednilson Alves da Silva CPF/MF: 856.179.603-78
- 02. Ingmid Freitas de Araújo CPF/MF: 057.775.103-45



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA

Anexo ao Contrato nº 2017.70.11 - 21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ARP Nº 004/2017

EMPRESA: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.077.211/0001-34

LOTE IX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Lamina ponta fosca cx c/50	CX	07	WILTEX	R\$ 6,72	R\$ 47,04
14	Preservativo não lubrificado	UND	288	INOVATEX	R\$ 0,39	R\$ 112,32
Valor Total						R\$ 159,36

LOTE XII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Luva de procedimento pp c/100	CX	50	DESCARPACK	R\$ 16,40	R\$ 820,00
Valor Total						R\$ 820,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PP - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Objeto: **aquisição de material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.** VIGÊNCIA: O presente Instrumento Contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2017, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial Nº. 002/2017-PP- Ata de Registro de Preço nº 004/2017; Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 08.077.211/0001-34, com o valor de R\$ 979,36 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).** **HOMOLOGAÇÃO:** Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, em Caucaia/CE, 01 de Dezembro de 2017.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Pregão presencial N.º 002/2017 Ata de Registro de Preço N.º 004/2017 cujo objeto é: aquisição de material médico-hospitalar e destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.10.302.0002.2.004 - Gerenciamento Policlínica de Caucaia Mantido Pelo CISVALE;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 007 – Outros recursos destinados à Saúde.

OBJETO: aquisição de material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de Dezembro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

CONTRATADO/VALOR: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ N.º. 08.077.211/0001-34, com o valor de R\$ 979,36 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ORDENADOR DE DESPESAS: Francisco Eudes Ferreira Bringel

Caucaia - CE, 01 de Dezembro de 2017.

Cláudia Bernarda Medeiros
Cláudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no **Flanelógrafo de Publicações** do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, o extrato referente à Publicação do Extrato de Instrumento Contratual originária do **Pregão Presencial Nº. 002/2017 - PP- Ata de Registro de Preço nº 004/2017**, cujo ganhador do Lote foi: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, **CNPJ Nº 08.077.211/0001-34**, com o valor de **R\$ 979,36 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

Atenciosamente,

Caucaia/CE, 01 de Dezembro de 2017.


Francisco Eudes Ferreira Bringel

**Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu- CISVALE**



**CISVALE****CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO**CAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU -
AMARANTE - SAO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA**SECRETARIA DA SAÚDE**
Governo do Estado do Ceará**ORDEM DE COMPRA Nº 2017.70.11 - 21****MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2017- Ata de registro de preço 004/2017**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE **CNPJ Nº** 12.768.835/0001-75.**CONTRATADA:** TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES**CNPJ Nº** 08.077.211/0001-34

DATA DO CONTRATO : 01 de Dezembro de 2017

Autorizo a Aquisição abaixo discriminados, em razão de o proponente acima ter apresentado proposta para o menor preço o fornecimento obedecerá às condições editalicias e estipuladas na Ata de registro de Preço.**Objeto:** Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.

LOTE IX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Lamina ponta fosca cx c/50	CX	07	WILTEX	R\$ 6,72	R\$ 47,04
14	Preservativo não lubrificado	UND	288	INOVATEX	R\$ 0,39	R\$ 112,32
Valor Total						R\$ 159,36

LOTE XII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Luva de procedimento pp c/100	CX	50	DESCARPACK	R\$ 16,40	R\$ 820,00
Valor Total						R\$ 820,00

R\$ 979,36 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**PRAZO DE AQUISIÇÃO**

A partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caucaia/ Ceará, 01 de Dezembro de 2017.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE

CONTRATANTE**Cristiano Capibaribe de Arruda**

TS Comercial de Medicamentos e Representações

CONTRATADA